



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTO Nº 8

Concorrência nº 02/2023

Considerando o questionamento recebido a respeito da Concorrência em referência, o Coren-SP torna público:

Questionamento 1

“A procuração para representação precisa ser autenticada em cartório? E em qual momento devemos apresentá-la?”

Resposta:

A Comissão Especial de Licitação esclarece que, conforme item 8.1 do Edital, para participar do certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, **no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação e com as Propostas Técnica e de Preços**, portanto, no dia 05 de Fevereiro de 2024.

Orientamos que se atentem para os subitens 8.1.1 a 8.1.3 e, caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo IV – Modelo de Procuração. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários. Nesta situação, recomenda-se que o documento seja autenticado em cartório para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024.

Laís Serafim de Freitas

Comissão Especial de Licitação

Publicado no site do Coren-SP <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/concorrenca-no-02-2023-servicos-de-publicidade/>